

**UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, INOVAÇÃO E NEGÓCIOS - ESAN
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CAMPUS CASCA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

VIRGINIA FRANA

**DEFASAGEM DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA EM COMPARAÇÃO
COM A INFLAÇÃO NO BRASIL**

CASCA

2022

VIRGINIA FRANA

**DEFASAGEM DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA EM COMPARAÇÃO
COM A INFLAÇÃO NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis da Universidade de Passo Fundo, campus Casca, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.
Orientadora: Prof^ª. Me. Mirna Muraro

CASCA

2022

VIRGINIA FRANA

**DEFASAGEM DO IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA EM COMPARAÇÃO
COM A INFLAÇÃO NO BRASIL**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado em ____ de _____ de _____, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis no curso de Ciências Contábeis da Universidade de Passo Fundo, campus Casca, pela Banca Examinadora formada pelos professores:

Prof^a. Me. Mirna Muraro
UPF – Orientadora

Prof.
UPF

Prof.
UPF

CASCA

2022

RESUMO

FRANA, Virginia. **Defasagem do imposto de renda de pessoa física em comparação com a inflação no Brasil**. Casca, 2022. 46f. Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Ciências Contábeis). UPF, 2022.

Atualmente uma parcela significativa da população brasileira tem a obrigação de declarar o imposto de renda de pessoa física. O presente trabalho vem com o objetivo de analisar e demonstrar cálculos de como ficaria a tabela do imposto de renda, caso houvesse uma atualização na lei. A metodologia utilizada foi uma coleta e análise de dados, utilizando uma mixagem de dois tipos de pesquisa: qualitativa e quantitativa. Utiliza-se os projetos de lei nº 4452/2020, nº 2337/2021 e nº 1198/2022 que se encontram em tramitação no Senado Federal, e foi realizado simulações de qual seria o imposto devido do contribuinte comparado com o cenário atual. Conforme o projeto demonstra, os contribuintes com renda baixa recebem um desconto maior comparado com os contribuintes que recebem um salário maior, e ao final da pesquisa verifica-se que uma reforma tributária é necessária, trazendo benefício a maioria, que terá seu imposto reduzido, ou até mesmo, encaixando-se na faixa de isenção.

Palavras-chave: Inflação. Imposto de Renda de Pessoa Física. Receita Federal. Projetos de Lei.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Valor da base de cálculo de isenção do IRPF de 2001 até 2022	19
Gráfico 2 - Variação acumulado do IPCA	20
Gráfico 3 - Comparação Isenção IRPF e o salário mínimo	21

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tabelas e Cálculos do IRRF (2022).....	18
Tabela 2 - Resíduos na correção da tabela do Imposto de Renda pelo IPCA.....	21
Tabela 3 - Tabela Progressiva Mensal Corrigida pela Defasagem Acumulada	22
Tabela 4 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 4452/2020	23
Tabela 5 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 2337/2021	24
Tabela 6 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 1198/2022	25
Tabela 7 - Comparação dos Projetos de Lei com a Lei Vigente.....	25
Tabela 8 - Tabela do INSS anual.....	29
Tabela 9 - Tabelas e cálculos do IRRF anual (2022)	29
Tabela 10 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 4452/2020 anual.....	30
Tabela 11 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 2337/2021 anual.....	30
Tabela 12 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 1198/2022 anual.....	31
Tabela 13 - Tabela do valor de dedução dos dependentes	31
Tabela 14 - Tabela de simulação com salário de dois mil e oitocentos reais	32
Tabela 15 - Tabela simulação salário de dois mil e oitocentos reais mais dependentes..	32
Tabela 16 - Tabela de simulação com salário de três mil e setecentos reais	33
Tabela 17 - Tabela de simulação salário de três mil e setecentos reais dependentes	34
Tabela 18 - Tabela de simulação com salário de quatro mil e seiscentos reais.....	35
Tabela 19 - Tabela simulação salário de quatro mil e seiscentos reais dependentes.....	35
Tabela 20 - Tabela de simulação com salário de sete mil reais	36
Tabela 21 - Tabela de simulação com salário de sete mil reais mais dependentes	37
Tabela 22 - Tabela de simulação com salário de quinze mil reais	37
Tabela 23 - Tabela simulação salário de quinze mil reais dependentes e deduções	38
Tabela 24 - Tabela de simulação com salário de vinte mil reais	39
Tabela 25 - Tabela de simulação Salário de vinte mil reais dependentes e deduções	40
Tabela 26 - Tabela de simulação com salário de quarenta mil reais	41
Tabela 27 - Tabela simulação salário de quarenta mil reais dependentes deduções.....	41

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF	Constituição Federal
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IR	Imposto de Renda
IRPF	Imposto de Renda de Pessoa Física
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	9
1.1	IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA	10
1.2	DEFINIÇÕES DOS OBJETIVOS.....	10
1.2.1	Objetivo Geral.....	10
1.2.2	Objetivos Específicos.....	11
2	REFERENCIAL TEÓRICO	12
2.1	CONTABILIDADE FISCAL.....	12
2.2	CONCEITO DE RENDA.....	13
2.3	IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAL FÍSICA NO BRASIL	14
2.3.1	Obrigatoriedades para declarar o Imposto de Renda e isenção	15
2.3.2	Declaração de ajuste anual de IRPF	16
2.3.3	Prazos e Multas.....	17
2.4	TABELA DO IMPOSTO DE RENDA.....	18
2.5	INFLAÇÃO NO BRASIL (IPCA)	19
2.6	A DEFASAGEM DA TABELA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA	20
2.7	POSSÍVEL ATUALIZAÇÃO NA TABELA DE IMPOSTO DE RENDA	23
3	METODOLOGIA.....	27
3.1	CLASSIFICAÇÃO E DELINEAMENTO DA PESQUISA	27
3.2	COLETA DE DADOS	27
3.3	TRATAMENTO DE DADOS.....	28
4	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	29
4.1	TABELAS ATUAIS DE INSS E IRPF.....	29
4.2	TABELAS DE IRRF DOS PROJETOS LEIS EM ANDAMENTO	30
4.3	PROJEÇÃO DE DIRPF EM TODAS AS FAIXAS PERCENTUAIS	31
4.3.1	Simulação de um salário de dois mil e oitocentos reais.....	31
4.3.2	Simulação de um salário de três mil e setecentos reais	33
4.3.3	Simulação de um salário de quatro mil e seiscentos reais.....	34
4.3.4	Simulação de um salário de sete mil reais	36
4.3.5	Simulação de um salário de quinze mil reais	37
4.3.6	Simulação de um salário de vinte mil reais	39

4.3.7	Simulação de um salário de quarenta mil reais	40
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
	REFERÊNCIAS.....	45

1 INTRODUÇÃO

Sabe-se que para uma sociedade se manter em ordem, é necessário recurso, e no governo que se vive hoje, tem-se como uma das mais importantes arrecadações de receita para a União, o imposto de renda de pessoa física.

Segundo Nóbrega (2014), essa fonte de recursos nascida na Inglaterra, no século XVII, surge para conseguir monitorar e fiscalizar a receita dos indivíduos e recolher parte dela para gerar ganho ao governo que distribui de forma igualitária para a sociedade, em aplicação de educação, saúde e segurança. No Brasil essa concepção veio a ser aplicada somente no século XX com o art. 31 da Lei nº. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, que foi implementado o imposto de renda de pessoa física semelhante ao que se conhece hoje.

Desde então, essa Lei vem sofrendo alterações devido ao aumento de inflação que há em nosso país, porém esse aumento não vem sendo equitativo ao aumento da taxa do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o que implica que cada vez o contribuinte acaba deixando um valor maior de sua renda para a União.

Segundo a Receita Federal em 2005, foram recebidas 20,5 milhões de declarações de IR (imposto de renda) do ano base de 2004, confrontando com o ano base de 2020 a Receita Federal (2021) informou que em cerca de 32 milhões declarações deveriam ser realizadas, ostentando-se um aumento de 56% em 16 (dezesseis) anos.

Concorrente a isso, hoje, muitas pessoas são contribuintes do imposto de renda de forma imprópria, pois acabam entrando na obrigatoriedade de fazer a declaração, mesmo não apresentando uma renda elevada, assim muitas vezes não dispendo de condições para pagar um contador para fazer o ajuste da declaração anual do imposto de renda, ou até mesmo, nem possuindo a informação que é sujeito a fazê-la, crescendo, então, na desigualdade social em nosso país.

Uma saída para esse problema seria a atualização da tabela do IR pelo governo federal, que já vem pensando nisso e reúne alguns projetos de leis com finalidade de progressão, como o Projeto de Lei número 2337/2021 que pretendia reajustar a faixa de isenção de R\$ 1.903,98 para R\$ 2.500,00 mensais, ou o Projeto de Lei número 4040/2020 que tem como medida aumento da faixa de isenção do IR de R\$ 1.903,98 (um mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos) para R\$ 1.985,97 (um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) ou o Projeto de Lei número 1198/2022 que tem como objetivo o aumento de isenção para R\$ 3.300,00.

1.1 IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PROBLEMA

Uma das obrigações para realizar a declaração do imposto de renda de pessoa física é a renda anual acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), Lima (2021), traz a concepção de que esse valor se equivale a 1,73 (um e setenta e três) salários mínimos por mês em 2021, e em comparativo, no ano de 1996 para ser obrigatório a entrega de DIRF, o contribuinte teria que ganhar equivalente a 9 (nove) salários mínimos por mês.

A jornalista de economia Hassel (2022) destaca que “de acordo com o Sindifisco (2021), o valor do limite de isenção deveria ser de R\$ 4.465,21, em vez dos R\$ 1.903,98 atuais, se a tabela do IR fosse corrigida”, correspondendo a 3,68 (três e sessenta e oito) salários mínimos por mês em 2021.

Ao longo dos anos houveram poucos ajustes na tabela de correção do imposto de renda, o último sendo em 2015. Landim (2022) acrescenta que desde então, o brasileiro tem acumulado uma porcentagem de 134% (cento e trinta e quatro) de defasagem na tabela do imposto de renda, deixando-o com cada vez menos poder de consumo e aumentando a disparidade social.

Com esse plano, o projeto irá demonstrar com exemplos de contas de ajuste, para os contribuintes, a importância dos projetos que estão no Senado esperando uma aprovação, pois com esses, a vida do brasileiro poderia ser mais digna e com mais oportunidade. Dentro deste contexto o problema que esta pesquisa objetiva responder é: Como ficariam as tabelas de imposto de renda de pessoa física com as atualizações dos projetos de Lei que se encontram no senado federal?

1.2 DEFINIÇÕES DOS OBJETIVOS

O presente trabalho tem os seguintes objetivos gerais e específicos.

1.2.1 Objetivo Geral

Analisar as propostas de atualização da tabela imposto de renda pessoa física que se encontram no Senado Federal até o ano de 2022.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Pesquisar na literatura específica assuntos inerentes ao imposto de renda de pessoa física;
- Identificar, a defasagem da tabela de imposto de renda de pessoa física existente desde o último ajuste realizado;
- Apresentar o valor real da tabela do imposto de renda a ser utilizado, considerando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Nesse capítulo abordam-se os principais conceitos relacionados a temática de pesquisa, buscando aproximar o leitor com a relevância do mesmo. Inicia-se com uma abordagem sobre contabilidade fiscal, passando pelos temas de conceito de renda, imposto de renda de pessoa física no Brasil, sua obrigatoriedade e tabela, e por fim, demonstrando-se a progressão da inflação em nosso país e sua defasagem para com a tabela de IR. Concluindo com uma apresentação das leis que estão em tramitação no Senado Federal.

2.1 CONTABILIDADE FISCAL

A contabilidade fiscal e tributária está presente no cotidiano de todos dentro de uma sociedade no contexto atual, mesmo que o indivíduo não tenha conhecimento na área, tem a obrigação de seguir suas normas e preceitos, para poder usufruir de direitos que o estado provem.

Farias (2016, p. 17) defende um posicionamento de que o sistema tributário brasileiro é um dos mais complexos do mundo, explica que “nossa Constituição Federal (CF) não se limitou a dissertar sobre os tributos em seus artigos. Trata-se da CF de um país que apresenta relevantes matérias na área tributária, como nenhum outro país já fez”, complementa que “nossa CF traz à sociedade todas as garantias e deveres no momento da geração e do pagamento de um determinado tributo, pois a maior fonte de riqueza do governo brasileiro vem dos tributos. Dessa forma, se tem um controle mais rígido”.

No entendimento de Crepaldi (2019), a contabilidade fiscal e tributária é um ramo das ciências contábeis no qual os profissionais se destinam aos cálculos de tributos de ordem municipal, estadual e federal levando em conta as diversas atividades existentes, seguindo a mesma linha de raciocínio exemplifica que os tributos, ou exações fiscais, são receitas procedidas, arrecadadas pelo Estado, para financiar a despesa pública, ilustrando que é a forma que o governo tem para arrecadar recurso com fim de viabilizar o atendimento e à satisfação das necessidades públicas.

Em outro direcionamento, Vasconcellos (2015, p. 25) descreve que o papel do governo no âmbito da política fiscal tem “três funções que podem ser delineadas tomando-se por base essas ações: a função alocativa, a função distributiva e a função estabilizadora”.

Vasconcellos (2015, p. 25) continua seu raciocínio, exemplificando que a função alocativa tem como objetivo calcular a “quantidade dos bens públicos a serem produzidos e

ofertados” para a sociedade e prever o “nível de contribuição dos consumidores na forma de impostos, com a finalidade de financiar a produção desses bens”. A função distributiva está ligada a organismos que atuem no sentido de acordar a distribuição da renda da sociedade da forma que ela considere mais apropriada. E por fim a função estabilizadora tem como princípio fundamental o uso da política econômica com vistas a proporcionar crescimento econômico, alto nível de emprego e estabilidade da inflação em patamar baixo.

2.2 CONCEITO DE RENDA

Na concepção de Silva (2020, p. 122) “o trabalho faz parte da essência humana, e de que é de sua natureza trabalhar, tanto como um dever como um direito” ele continua raciocinando que “quando se trabalha é a si mesmo que se está construindo, pois, o caráter, a personalidade e a identidade advêm do trabalho”.

Queiroz (2004, p. 67) traz a concepção de que a “renda queria propriamente exprimir os juros ou interesses recebidos ou pagos pela inversão ou aplicação de capitais, ou pela exploração de bens de natureza imobiliária” complementou também que serve para “designar os rendimentos ou frutos produzidos pelo capital aplicado ou referir-se a juros pagos pelo capital utilizado”.

Já para Baleeiro (1994, p. 184 apud QUEIROZ, 2004, p. 70), observa-se que, “o conceito teórico da renda, entretanto, informa e orienta o legislador para eliminar as lacunas (*loopholes* dos financistas americanos) através das quais se evade licitamente a capacidade contributiva” e completa que “por isso constitui o melhor assento da importância pessoal e progressiva”

Existem vários tipos de renda para a realização do ajuste de declaração anual de imposto de renda, como a renda tributável e renda isenta:

a) Renda Tributável: segundo o site do Banco Pan (2022) os rendimentos tributáveis são todos aqueles que sofrem incidência do imposto de renda, são recebidos ao longo do ano anterior à declaração, e devem ser informados sempre na declaração anual de imposto de renda, como salários, férias, 13º salário, licença remunerada, horas extras, aluguel, aposentadorias e pensões, rendimentos de investimentos, bolsas de estágio, entre outros.

b) Rendimentos Isentos: ainda que isentos, essas informações devem aparecer no ajuste de declaração anual de imposto de renda de pessoa física. Segundo o site G1 (2022, s/p), “entre os principais rendimentos isentos de pagamento de IR estão bolsas

de estudo, indenização por rescisão de contrato de trabalho, caderneta de poupança, herança e dividendos”.

2.3 IMPOSTO DE RENDA DE PESSOAL FÍSICA NO BRASIL

É irrefutável que para um Estado conseguir gerir suas responsabilidades há uma necessidade de recurso financeiro para fazê-lo, nesse sentido vem-se utilizando a arrecadação mediante tributação com intuito de financiamentos de despesas e gastos públicos para com a saúde, educação, entre outras garantias provenientes do próprio governo.

No dia 31 de dezembro de 1922, em um domingo, foi publicado no Diário Oficial da União, a Lei que viria a ser o primeiro passo para a iniciação da cobrança de imposto de renda de pessoa física no Brasil, então implementada para o ano de exercício de 1923. Nela ficava instituído o imposto geral sobre a renda, que seria devido anualmente por toda pessoa física ou jurídica que residisse no Brasil, e calharia sobre o conjunto de rendimentos líquidos de qualquer origem.

Algumas regras impostas na época foram que a) pessoas que não residissem no país, teriam imposto sobre renda líquida que lhe foi apurada dentro do território nacional; b) isentava indivíduo que tivesse uma renda inferior a 6:000\$ (seis contos de reis) que convertido para a moeda de hoje seria equivalente a R\$738,00 (setecentos e trinta e oito reais); c) os contribuintes que tivessem rendimento entre 6:000\$ (seis contos de reis) e 20:000\$ (vinte contos de reis) deveriam ter dedução de 2% sobre o montante; d) caso não cumprida alguma norma, o governo poderia aplicar uma multa de até 5:000\$ (cinco contos de réis), entre outras obrigatoriedades.

Desde 1979 o imposto que mais tem arrecadação, da União, trazendo maior resultado para a financiamento das políticas públicas, tendo uma média de valor arrecadado de 34,1 milhões de contribuintes no ano de 2022 segundo a Receita federal (2022). (NOBREGA, 2014).

Com a globalização a receita federal conseguiu cada vez mais se atualizar e facilitar a entrega desse imposto, no começo da década de 1990 foi possível, devido aos microcomputadores, a entrega da declaração do imposto de renda por meio de um disquete, Nóbrega (2014, p. 116) revela que “apenas 3% dos declarantes entregaram a declaração em disquete.”. Ele complementa que em 1997, houve mais um marco tecnológico do IR: a entrega via internet que facilitou ainda mais o cumprimento de obrigações tributárias acessórias e complementa que em 2013 abrangeu-se mais uma divisa, onde foi possível o

preenchimento e envio da declaração por meio de dispositivos móveis (tablets e smartphones) com sistemas operacionais Android e iOS (Apple).

2.3.1 Obrigatoriedades para declarar o Imposto de Renda e isenção

Para ser obrigatório a declaração do IR, tem-se algumas regras e requisitos, já que nem toda a população tem a viabilidade de uma renda abundante, assim como já comentava o historiador Nobrega (2016, s/p) “é o tributo que mais pode ajudar a redistribuir renda, pode ser cobrado mais de quem ganha mais e cobrado menos de quem ganha menos” assim colaborando para tornar a sociedade menos desigual.

Conforme site da Receita Federal (2022), deve ser obrigatório declarar se o contribuinte apresentar:

- a) Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, acima do limite de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), ou se recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) Obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima do limite de R\$ 142.798,50 (cento e quarenta e dois e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), e também se pretende compensar prejuízos da atividade rural deste ou de anos anteriores com as receitas deste ou de anos futuros;
- c) Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terra nua, acima do limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- d) Obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou optou pela isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- e) Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário;
- f) Realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas.

Conforme, Neves (2022), em alguns casos a obrigatoriedade de declarar o ajuste anual de imposto de renda de pessoa física é dispensado, como quando o contribuinte não se enquadra em nenhum tópico citado anteriormente ou quando é dependente na declaração de outra pessoa física ou também quando o indivíduo teve os bens declarados pelo cônjuge –

desde que o valor total não ultrapasse R\$ 300 mil em 31 de dezembro de 2021.

Neves (2022) complementa que há casos também de isenção quando o contribuinte é portador de alguma moléstia grave. Em complementação, a UOL (2022), esclarece que o contribuinte que apresentar alguma doença que aparece prevista de isenção por lei, só vai receber a isenção de rendimentos de aposentadoria ou pensões, e conclui que quem já se aposentou, porém continua na ativa, não terá direito de escusa.

2.3.2 Declaração de ajuste anual de IRPF

O contribuinte que ficou com obrigatoriedade de realizar o ajuste de declaração anual de imposto de renda de pessoa física, deverá entrar em contato com seu contador para realizá-lo ou fazê-lo por si próprio, por sua vez, dentro do aplicativo de IR deverá preencher algumas informações, entre elas as mais relevantes como: identificação do contribuinte, dependentes, rendimentos tributáveis recebidos de pessoa jurídica pelo titular, rendimentos isentos ou não tributáveis, rendimentos sujeitos à tributação exclusiva, bens e direitos, entre outros tópicos. Conforme orienta o site da Receita Federal (2022):

- a) Na identificação do contribuinte deve-se por informações pessoais completas, como nome, data de nascimento, endereço, título de eleitor, ocupação, e-mail e número de telefone celular;
- b) Nos dependentes pode ser colocado aqueles que mantiveram relação de dependência com o declarante, mesmo que por menos de doze meses no ano-calendário do exercício, como nos casos de nascimento e falecimento, tendo-se um valor da dedução anual é de R\$ 2.275,08 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) por dependente;
- c) Nos rendimentos tributáveis recebidos de pessoa jurídica pelo titular as informações desta são obtidas do comprovante de rendimentos fornecido pela fonte pagadora, e será posto CNPJ da fonte pagante, assim como, o valor dos rendimentos recebidos, a contribuição previdenciária oficial, o imposto retido na fonte, o 13º salário e o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o 13º salário;
- d) Nos rendimentos isentos ou não tributáveis deve ser posto rendimentos que terão isenção, como poupança, bolsas de estudo, capital das apólices de seguro, indenizações por rescisões de contrato de trabalho, ganho de capital na alienações de bens (máximo de R\$20.000,00;(vinte mil reais), no caso de ações negociadas no mercado de balcão e R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), nos demais casos), lucros

e dividendos recebidos, pensões, letras de crédito no agronegócio e mercado imobiliário, entre outros rendimentos;

e) Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva são os rendimentos de aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, participação nos lucros ou resultados;

f) Bens e direitos Imóveis, veículos automotores, embarcações e aeronaves, Saldos de conta corrente bancária, conjunto de criptoativos, criptomoedas ou outro ativo digital de mesma espécie.

No fim da declaração, a Receita Federal (2022) informa que o contribuinte tem a opção de escolher o desconto desejado, sendo eles o desconto legal que levam em conta suas despesas para amortizar o valor a pagar de imposto ou o desconto simplificado que aplica um único desconto padrão de 20% sobre os rendimentos.

A Receita Federal (2022) adverte que se após a apresentação da declaração, o contribuinte averiguar que cometeu erros ou omitiu informações ele pode, nesse caso, como esclarece o site a UOL (2022), fazer uma declaração retificadora, onde será ajustado erros cometidos nas declarações já entregues. A declaração retificadora “tem a mesma natureza da declaração originariamente apresentada, substituindo-a integralmente” completa que “essa declaração deve conter todas as informações anteriormente declaradas com as alterações e exclusões necessárias, bem como as informações adicionadas, se for o caso”. (RECEITA FEDERAL, 2022, p. 32).

2.3.3 Prazos e Multas

Todos os anos no site do governo do Brasil e em vários veículos de imprensa é anunciado o prazo de entrega da DIRF, em geral tem-se uma média de 3 meses para realizá-lo, no ano de 2022 a Receita Federal divulgou que o período de realização seria de 7 de março a 31 de maio do mesmo ano.

Queiroz (2022, p. 19) considera como “prévio deve guardar consonância com um prazo razoável que possibilite, efetivamente, que a grande maioria dos cidadãos possa conhecer a norma legal e os comandos que deverão cumprir e obedecer” e complementa que “para isso, é preciso que a Lei seja publicada com antecedência e em um prazo razoável de tempo, sob pena de que se afronte a certeza do direito”.

Caso esse prazo seja excedido e que a declaração não tenha sido entregue, o contribuinte estará sujeito a pagar uma multa, e conforme o InfoMoney (2022, s/p) “quem estiver obrigado e não apresentar ou entregar a declaração fora do prazo vai pagar multa de

no mínimo R\$ 165,74, mesmo que não tenha imposto a pagar. O valor máximo é o equivalente a 20% sobre o IR devido”. Como explica Queiroz (2004, p. 46) “as multas assumem o efeito punitivo de castigo, em respeito à isonomia e como um desincentivo à prática de infrações fiscais”.

2.4 TABELA DO IMPOSTO DE RENDA

Como comenta Afonso (2022, s/p), a tabela do imposto de renda “é o parâmetro que ajuda a entender quanto cada pessoa deve recolher de IR em parcelas de acordo com as alíquotas de cada faixa de renda”, nela tem-se algumas informações como a base de cálculo, a alíquota e a dedução.

Afonso (2022, s/p) conceitua que a base de cálculo, “é o valor usado como base para calcular o imposto, ou seja, os rendimentos tributáveis do contribuinte – sobre os quais incide o IR”, complementa que a alíquota “indica a porcentagem que cada contribuinte precisa destinar à Receita de acordo com a renda. É importante observar que a alíquota é progressiva. Isso quer dizer que quanto maior a renda (base de cálculo), maior a alíquota” e finaliza conceituando que a dedução é “o valor subtraído da cobrança do imposto. Ou seja, a quantia descontada do IR de acordo com a faixa de renda. Assim como a alíquota, a parcela deduzida aumenta de acordo com a faixa de renda”.

A tabela 1, demonstra as alíquotas e valores do imposto de renda de pessoa física para o exercício de 2021, liberada pela Receita Federal (2022), sem nenhuma alteração, desde 2015, tendo como isento quem recebe menos de R\$ 1.903,99 (um mil e novecentos e três reais e noventa e nove centavos), e suas faixas com alíquotas de 7,5% com dedução de R\$ 142,80 até a alíquota de 27,5% com dedução de R\$ 868,36, dependendo da base de cálculo de cada contribuinte.

Tabela 1 - Tabelas e Cálculos do IRRF (2022)

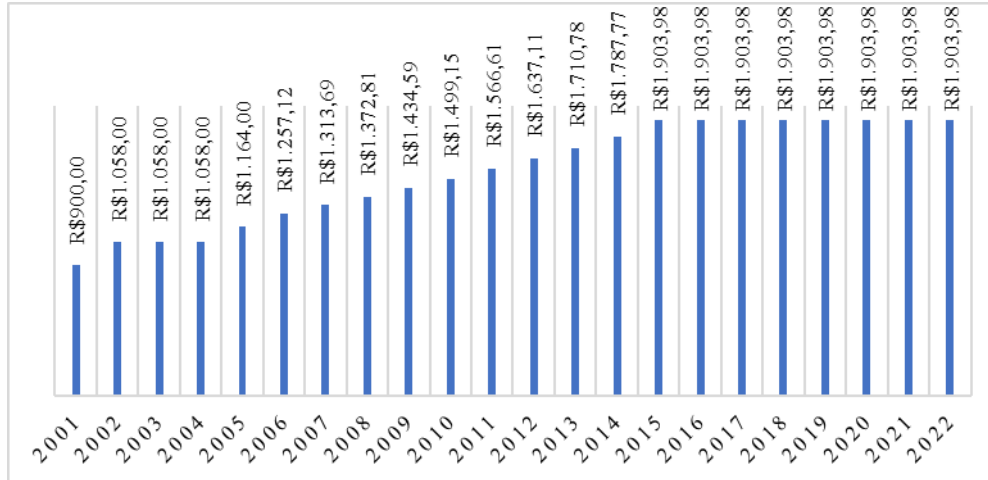
Base de cálculo	Alíquota	Dedução	
De 0,00 até 1.903,98	isento	R\$	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,50%	R\$	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,00%	R\$	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,50%	R\$	636,13
A partir de 4.664,68	27,50%	R\$	869,36

Fonte: Receita Federal (2022).

Antes disso teve-se muitas alterações desde 2001 até hoje, com o valor de base de cálculo aumentando cada vez mais, como segue a gráfico 1 que demonstra 21 anos de

atualizações da base de isenção de imposto de renda de pessoa física, desde dezembro de 2001 até abril de 2022, conforme dados do site Debit (2022).

Gráfico 1 - Valor da base de cálculo de isenção do IRPF de 2001 até 2022



Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

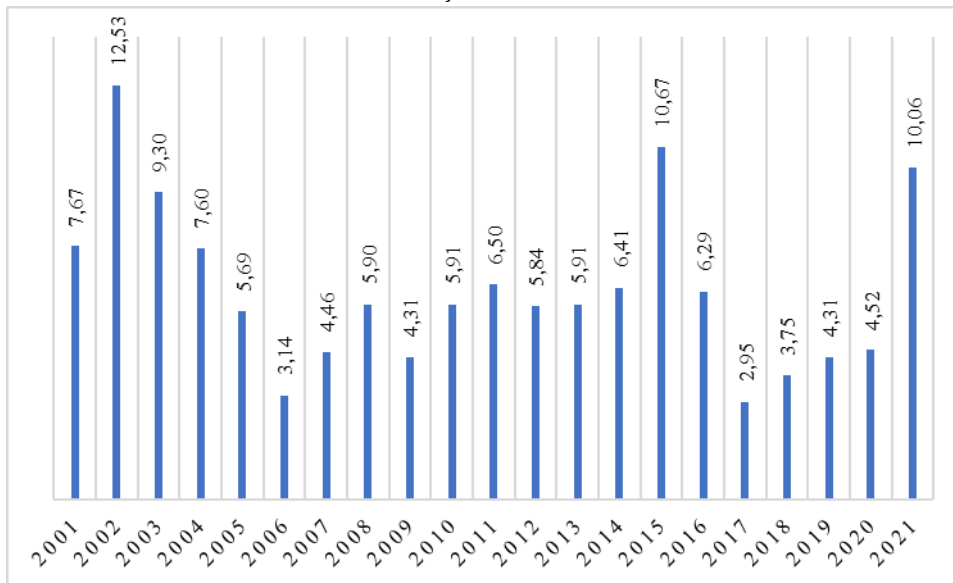
Em 2001, percebe-se, que o valor de isenção para o contribuinte de imposto de renda era de R\$ 900,00 (novecentos reais), tendo aumentos na maioria dos anos posteriores, até 2015 que houve uma estagnação no valor de R\$ 1.903,98 (um mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos) que se segue até os dias atuais.

2.5 INFLAÇÃO NO BRASIL (IPCA)

O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) (2022) enquadra que a inflação é o aumento dos preços de produtos e serviços e também essencial para as alterações de taxa de juros. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação e ajuda a avaliar o peso que ele tem no orçamento das famílias brasileiras.

Alvarenga (2022, s/p) destaca que o “Brasil tem 3ª maior inflação entre as grandes economias”, conforme dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que “mostra que a inflação acumulada em 12 meses no Brasil é a maior do G20 – grupo dos países mais ricos –, atrás só da Turquia e da Argentina”.

No gráfico 2 percebe-se a variação acumulada do índice nacional de preços ao consumidor amplo conforme dados do IBGE (2022), demonstrando uma grande modificação durante os anos.

Gráfico 2 - Variação acumulado do IPCA

Fonte: Elaborado pela Autora, com base no site do IBGE (2022).

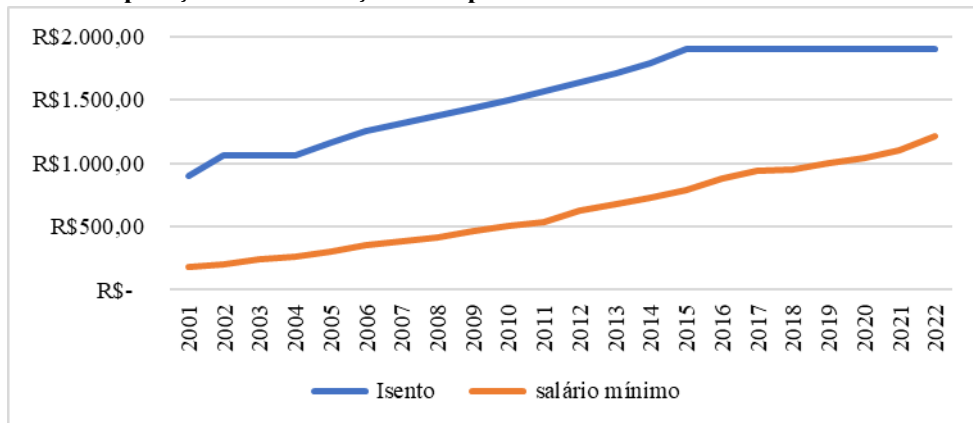
Pode-se ver que o índice de preços do consumidor amplos teve uma variação significativa em 21 anos, que acaba por evidenciar uma grande instabilidade econômica em nosso país.

2.6 A DEFASAGEM DA TABELA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

O Sindifisco Nacional (2022, p. 8) destaca que “ao não corrigir integralmente a tabela do IRPF, o governo se apropria da diferença entre o índice de correção e o de inflação, reduzindo a renda disponível de todos os contribuintes” explicando que a não correção integral da tabela faz com que muitos dos contribuintes que não ganharam rendimento elevado paguem mais imposto e conduz à ampliação das desigualdades distributivas do país.

Complementando a idéia, Alvarenga (2022, s/p), informa que o “número de contribuintes isentos do imposto de renda quase triplicaria e mais de 15 milhões de brasileiros estariam isentos do pagamento se a tabela da base de cálculo fosse corrigida integralmente pela inflação acumulada nos últimos anos”.

Como pode-se averiguar no gráfico 3, o salário mínimo do brasileiro teve aumento todos os anos, porém o valor de isenção do imposto de renda estagnou em 2015 e não houve reajuste desde então, fazendo com que cada vez aumentasse mais o número de contribuintes de imposto de renda. Segundo o Sindifisco (2022), “percebe-se uma vertiginosa queda dessa razão, pois uma isenção que já foi igual a nove salários-mínimos, atualmente está em 1,73”.

Gráfico 3 - Comparação entre a Isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física e o salário mínimo

Fonte: Elaborado pela Autora, com base no site do IBGE (2022).

Na mesma visão, o Sindifisco (2022), demonstra através de dados da tabela 2 a defasagem média acumulada desde 1996 até 2021, que tem um total de 391,62% de efeito inflacionário e uma correção de apenas 109,63%, apontando um total de 134,52% de resíduo acumulado.

Tabela 2 - Resíduos na correção da tabela do Imposto de Renda pelo IPCA

Períodos	IPCA	Correção da tabela	Resíduos	Resíduos acumulados
1996	9,56	0,00	9,56	9,56
1997	5,22	0,00	5,22	15,28
1998	1,66	0,00	1,66	17,19
1999	8,94	0,00	8,94	27,67
2000	5,97	0,00	5,97	35,29
2001	7,62	0,00	7,62	45,60
2002	12,53	17,50	- 4,23	39,44
2003	9,30	0,00	9,30	52,41
2004	7,60	0,00	7,60	63,99
2005	5,69	10,00	- 3,92	57,57
2006	3,14	8,00	4,50	50,48
2007	4,46	4,50	- 0,04	50,42
2008	5,90	4,50	1,34	52,44
2009	4,31	4,50	- 0,18	52,16
2010	5,91	4,50	1,35	54,21
2011	6,50	4,50	1,92	57,17
2012	5,84	4,50	1,28	59,18
2013	5,91	4,50	1,35	61,33
2014	6,41	4,50	1,83	64,28
2015	10,67	5,60	4,80	72,17
2016	6,29	0,00	6,29	83,00
2017	2,95	0,00	2,95	88,39
2018	3,75	0,00	3,75	95,45
2019	4,31	0,00	4,31	103,87
2020	4,52	0,00	4,52	113,09
2021	10,06	0,00	10,06	134,52
Total	391,62	109,63	134,52	134,52

Fonte: Receita Federal do Brasil (IBGE).

Conforme Arruda (2022, s/p) em 2021 “uma proposta que previa a correção da tabela de forma parcial chegou a ser enviada ao Congresso. Mesmo com o aval da Câmara dos Deputados, o projeto segue paralisado no Senado Federal”.

Caso fosse feito uma atualização da tabela de imposto de renda de forma integral e de acordo com a inflação acumulada, o valor de isenção para o contribuinte seria de R\$ 4.427,59 (quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos) como mostra a tabela 3.

Tabela 3 - Tabela Progressiva Mensal Corrigida pela Defasagem Acumulada

De	Até	Correção	Alíquota	Dedução
0,00	4.427,59	132,54%	isento	-
4.427,60	6.573,21	132,54%	7,5%	332,07
6.573,22	8.805,53	134,75%	15%	825,06
8.805,54	11.002,40	135,87%	22,5%	1.485,47
Acima de	11.002,40	136,99%	27,5%	2.035,59

Fonte: Departamento de Estudos Técnicos do Sindifisco Nacional (2022).

Conforme cálculos do Sindifisco (2022), a atualização da defasagem do imposto de renda de pessoa física deve ser aplicada também a outras deduções além da aplicada na tabela 3, como nas deduções de dependentes, educação, saúde e moradia, segue exemplo delas:

- a) Nos descontos de dependentes, atualmente, pode-se ter um desconto de R\$ 2.275,08 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos) por ano, com a atualização esse valor passaria a ser de R\$ 5.335,92 (cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) anual, um valor que é destinado a assistir, criar e educar filhos menores.
- b) Na área da educação, é válido no exercício de 2021 uma dedução no valor de R\$ 3.561,50 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) anual, com a atualização esse valor passaria a ser de R\$8.353,12 (três mil e trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos), sendo com pagamentos escolares, cursos de especialização entre outros.
- c) Na saúde o que se é muito discutido é a não permissão de dedução dos medicamentos utilizados pelo contribuinte, já que estes não são um bem supérfluo, e sim uma necessidade.
- d) No tópico da moradia, o que vem a ser uma contradição é que quando o contribuinte recebe um rendimento de aluguel deve-se tributar, porém quando paga um aluguel não tem a opção de deduzir esta despesa, evento que poderia ser atualizado junto com a tabela para beneficiamento do contribuinte.

De acordo com estimativas do Sindifisco (2022), conclui-se que se houvesse um reajuste, mais de 12 (doze) milhões de declarantes iriam para a faixa de isenção na tabela de imposto de renda de pessoa física, tendo-se, então, um total de 23 (vinte e três) milhões de declarantes isentos no país.

2.7 POSSIVEL ATUALIZAÇÃO NA TABELA DE IMPOSTO DE RENDA

Conforme Sindifisco (2022, p. 13) “a correção da tabela do IRPF busca um estado de maior justiça fiscal, evitando o aumento da regressividade de nossa tributação, fator este um indutor das desigualdades sociais”. Por isso é tão importante que o governo tome uma iniciativa para que esse problema seja resolvido, com isso em vista, desde 2019 até 2021, foi-se criado três projetos de leis que visavam a atualização, nenhum dos projetos foram aprovados até o momento atual da pesquisa, neles foram discutidas as seguintes propostas:

a) Projeto de Lei número 4452/2020

Criada pelo deputado federal Enéias Reis, o Projeto de Lei número 4452/2020 veio com uma atualização na tabela de imposto de renda de pessoa física como mostra na tabela 4, com a base de cálculo de isenção do contribuinte passando a ser de R\$ 1.985,97 (um mil e novecentos e oitenta e cinco e sete centavos), aumentando um montante de 4,31% da base de cálculo vigente atualmente de R\$ 1.903,98 (um mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos).

Tabela 4 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 4452/2020

Base de Cálculo	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.985,97	-	-
De 1.985,97 até 2.948,37	7,5%	148,95
De 2.948,37 até 3.912,58	15%	370,08
De 3.912,58 até 4.865,55	22,5%	663,52
De 4.865,55 até 39.293,00	27,5%	906,80
Acima de 39.293,00	30%	1.889,12

Fonte: Projeto de Lei número 4452/2020 do Deputado Federal Enéias Reis.

Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda pode ser deduzida por dependente a quantia de R\$ 189,59 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e com a atualização, a tabela 4 demonstra, que poderia ser deduzido o valor de R\$ 197,95 (cento e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), aumento de 4,41%.

À quantia, por dependente passaria de R\$ 2.275,08 (dois mil, duzentos e setenta e

cinco reais e oito centavos) para R\$ 2.373,05 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinco centavos), a partir do ano-calendário de 2020, somando um aumento de 4,31%.

O contribuinte poderá optar por desconto simplificado, limitado atualmente a R\$ 16.754,34 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e com a atualização o valor seria de R\$ 17.475,81 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), com uma ampliação de 4,31%.

b) Projeto de Lei número 2337/2021

Nesse Projeto de Lei, criado pelo congresso nacional, visa atualizar a tabela de imposto de renda de pessoa física, como observa-se na tabela 5, uma das mudanças seria a base de cálculo de isenção, que atualmente é no valor de R\$ 1.903,98 (um mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos), passaria a ser no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que equivale a um aumento de 31,30%.

Tabela 5 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 2337/2021

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.500,00	-	-
De 2.501,00 até 3200	7,5%	187,50
De 3.201,00 até 4.250,00	15%	427,50
De 4.251,00 até 5.300,00	22,5%	746,25
Acima de 5.300,00	27,5%	1.011,25

Fonte: Projeto de Lei número 2337/2021 do Congresso Nacional.

Ficaria autorizado também, a atualização do valor de bens imóveis localizados no território nacional, adquiridos com recursos de origem lícita até 31 de dezembro de 2020, essa atualização no valor seria considerada acréscimo patrimonial.

c) Projeto de Lei número 1198/2022

Em 2022 foi, então, criado outro Projeto de Lei com intenção de alterar a tabela do imposto de renda de pessoa física, desenvolvido pelo Senador Rogério Carvalho, o projeto implica que o a valor da isenção deveria ser de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), como é demonstrado na tabela 6. Caso esse Projeto de Lei for aprovado, o contribuinte terá oito faixas com base de cálculo diferentes para se encaixar, variando de alíquotas de 5% até 40% e com parcelas de deduções que vão até R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais).

Tabela 6 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 1198/2022

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 3.300,00	-	-
De 3.300,01 a 4.000,00	5 %	165,00
De 4.000,01 a 6.500,00	10 %	365,00
De 6.500,01 a 9.000,00	15 %	690,00
De 9.000,01 a 13.000,00	20 %	1.140,00
De 13.000,01 a 18.000,00	25 %	1.790,00
De 18.000,01 a 25.000,00	30 %	2.690,00
De 25.000,01 a 50.000,00	35 %	3.940,00
Acima de 50.000,00	40 %	6.440,00

Fonte: Projeto de Lei número 1198/2022 do Senador Rogério Carvalho.

Outra mudança seria a quantia deduzida por dependente que passaria a ser de R\$ 289,76 (duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) por mês, e a quantia, correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão passaria a ser de R\$ 2.882,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), por mês, a partir do ano-calendário de 2023.

Uma inovação desse projeto em tramitação seria a possibilidade de deduzir ao pagamento de aluguel de único imóvel residencial, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, desde que o contribuinte não possua outro imóvel. E caso o contribuinte optar pelo desconto simplificado será limitado a R\$ 29.038,81 (vinte e nove mil e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) a partir do ano-calendário de 2023.

d) Comparação das Leis

Na tabela 7, tem-se uma confrontação dos projetos de Lei dos anos de 2020, 2021 e 2022, com a Lei vigente utilizada por todos, pode-se perceber que o Projeto de Lei número 1198 de 2022 tem o maior aumento na atualização, e o Projeto de Lei número 4452 de 2020 tem o menor aumento.

Tabela 7 - Comparação dos Projetos de Lei com a Lei Vigente

Descrição	Lei Vigente	Projeto 4452/2020	Projeto 2337/2021	Projeto 1198/2022
Valor isenção	R\$ 1.903,98	R\$ 1.985,97	R\$ 2.500,00	R\$3.300,00
Aumento	-	4,31 %	31,30 %	73,32 %
Dependente anual	R\$ 2.275,08	R\$ 2.373,00	Inalterado	R\$ 2.882,60
Aumento	-	4,31 %	0 %	26,70 %
Desconto simplificado	R\$ 16.754,34	R\$ 17.475,81	R\$ 40.000,00	R\$ 29.038,81
Aumento	-	4,31 %	138,74 %	73,32 %

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Em questão de valor de isenção, atualmente é isento o contribuinte que recebe um

salário mensal de até R\$ 1.903,98 (um mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos), no Projeto de Lei de 2022 esse valor passaria ser de R\$ 1.985,97 (um mil e novecentos e oitenta e cinco e noventa e sete centavos) aumentando apenas 4,31%, no PL de 2021 a valor de isenção seria de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que em comparação da Lei atual seria um aumento de 31,3% e no Projeto de Lei de 2022 teria um aumento de 73,32% com o valor de isenção passando a ser de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

O valor do dependente anual atualizado na Lei atual é de R\$ 2.275,08 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos), no Projeto de Lei de 2020 esse valor passaria a ser de R\$ 2.373,00 (dois mil e trezentos e setenta e três reais) aumentando 4,31%, no PL de 2021 o valor não seria alterado, ficando igual ao valor da Lei atual, e no Projeto de Lei de 2022 esse desconto do dependente anual sofreria um aumento de 26,7% com o valor passando a ser de R\$ 2.882,60 (dois mil e oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Nota-se também que nenhum dos projetos de leis que estão em tramitação no Senado Federal conseguiria se igualar ou acrescer a porcentagem de defasagem de inflação que existe na tabela de imposto de renda de pessoa física.

3 METODOLOGIA

Appolinário (2015, p. 11) conceitua a metodologia “é um procedimento ou um conjunto organizado de passos que se deve realizar para atingir determinado objetivo e está presente em todos os âmbitos da experiência humana”.

Este capítulo apresenta o delineamento da pesquisa, os procedimentos metodológicos e as técnicas de coleta e análise de dados utilizados para responder ao problema de pesquisa apresentado e aos objetivos definidos.

3.1 CLASSIFICAÇÃO E DELINEAMENTO DA PESQUISA E ABORDAGEM DO PROBLEMA

Marconi (2022, p. 298) alerta que se tem dois tipos de pesquisa, a pesquisa qualitativa que “preocupa-se em analisar e interpretar aspectos mais profundos, descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc.”, enquanto a pesquisa quantitativa “o pesquisador se vale de amostras amplas e de informações numéricas, na qualitativa as amostras são reduzidas, os dados são analisados em seu conteúdo psicossocial e os instrumentos de coleta não são estruturados”.

Para a realização desse estudo, quanto ao problema, foi utilizado a mixagem dos dois tipos de pesquisas, qualitativa e quantitativa, pois é analisado e interpretado dados e mais tarde é realizado uma amostragem numérica com simulações, e a pesquisa descritiva vai ser a utilizada como método de pesquisa que de acordo com Gil (2019) são aquelas pesquisas que têm como objetivo central reconhecer os fatores que originam ou que colaboram para a ocorrência dos fenômenos.

O procedimento técnico utilizado será o estudo de caso que conforme o enfoque de Yin (2015, p. 4) um estudo de caso “permite que os investigadores foquem um “caso” e retenham uma perspectiva holística e do mundo real – como no estudo dos ciclos individuais da vida, o comportamento dos pequenos grupos, os processos organizacionais e administrativos”.

3.2 COLETA DE DADOS

Lozada (2019, p. 183) enquadra a coleta de dados como “o processo de recolhimento

de informações para compor o estudo. Os dados recolhidos são utilizados como base para comprovar ou não os objetivos da pesquisa”.

A coleta de dados segundo Zamberlan (2016, p. 116), pode ser classificada tanto como primária ou secundária, sendo a primária geradas por um pesquisador com a desígnio específico de solucionar o problema em pauta, e a coleta de dados secundária “são aqueles que foram coletados por pessoas ou agências para outras finalidades que não a resolução do problema específico que temos em mãos”.

Para o procedimento técnico, utiliza-se a análise documental, Gil (2019), tem a concepção de que a “pesquisa documental vale-se de dados apresentados em registros cursivos, que são persistentes e continuados, coligidos geralmente por organismos governamentais, como os registros de nascimentos, casamentos e óbitos” complementa que também “utiliza também registros episódicos e privados, constituídos principalmente por documentos pessoais e por imagens visuais produzidas pelos meios de comunicação de massa”.

Os dados para a elaboração dos cálculos são de rendas aleatórias, que variam de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) acrescentando deduções de dependentes, educação e saúde.

3.3 TRATAMENTO DE DADOS

Após toda a coleta de dados, é necessário que seja feita uma análise em cima, para transformar números em informações, como explica, Olsen (2015, p. 148) os “métodos estatísticos são muitas vezes necessários para revelar os padrões nos dados do grupo de tratamento comparados”.

Em primeiro momento, foi delimitada a extensão da pesquisa, onde foi selecionado o imposto de renda de pessoa física como parâmetro para busca de informação que demonstra sua defasagem que é o objetivo principal da pesquisa.

Ainda tratando deste, foi-se criado tabelas de comparação de projetos de leis que estiveram e tramitação no senado federal no ano de 2019, 2020 e 2021 no nosso país, demonstrando diferentes alíquotas e delimitações para a realização da declaração anual do imposto de renda de pessoa física.

Posteriormente avaliou-se qual dos projetos de leis seriam mais favoráveis para os contribuintes e qual a inflação presente desde a última atualização na tabela desde 2015.

4 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Neste capítulo, será abordado as principais alterações na tabela de imposto de renda de pessoa física que propõem os projetos de Lei em tramitação no senado federal, sendo eles: o Projeto de Lei número 4452/2020, o Projeto de Lei número 2337/2021 e o Projeto de Lei número 1198/2022, com simulações de contas onde poderá ser visto a diferença entre cada proposta e uma comparação com a tabela atual de IRPF.

4.1 TABELAS ATUAIS DE INSS E IRPF

Para realizar esse projeto foi-se utilizado a tabela de faixa de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), utilizada atualmente, como demonstra a tabela 8.

Tabela 8 - Tabela do INSS anual

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 14.544,00	7,5 %	-
De 14.544,01 até 29.128,20	9 %	R\$ 218,16
De 29.128,21 até 43.692,36	12 %	R\$ 1.092,12
De 43.692,37 até 85.046,64	14 %	R\$ 1.956,00

Fonte: Receita Federal (2022).

Para fazer um comparativo das leis, utiliza-se a tabela atual de imposto de renda de pessoa física anual, que é utilizada desde a última atualização em 2015, como base de entendimento dos cálculos.

Tabela 9 - Tabelas e cálculos do IRRF anual (2022)

Base de cálculo	Alíquota	Dedução
De 0,00 até 22.847,76	isento	R\$ -
De 22.847,77 até 33.919,80	7,50%	R\$ 1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15,00%	R\$ 4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,50%	R\$ 7.633,51
A partir de 55.976,16	27,50%	R\$ 10.432,32

Fonte: Receita Federal (2022)

Suas faixas que variam de isento até 27,5%, e valores de deduções que vão de isento até R\$ 10.432,32 (dez mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) anual, como expressa a tabela 9.

4.2 TABELAS DE IRRF DOS PROJETOS LEIS EM ANDAMENTO

Na tabela 10, pode-se observar as bases de cálculo e suas alíquotas, juntamente com suas deduções do Projeto de Lei número 4452/2020, onde varia da faixa isenta até 30%, e com deduções que alteram de isento até R\$ 22.669,44 (vinte e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual.

Tabela 10 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 4452/2020 anual

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 23.831,64	-	-
De 23.831,65 até 35.380,44	7,5%	1.787,40
De 35.380,45 até 46.950,96	15%	4.440,96
De 46.950,97 até 58.386,60	22,5%	7.962,24
De 58.386,61 até 471.516,00	27,5%	10.881,60
Acima de 471.516,00	30%	22.669,44

Fonte: Projeto de Lei número 4452/2020 do Deputado Federal Enéias Reis.

No Projeto de Lei número 2337/2021, pode-se notar as faixas dos contribuintes que alteram de isento até 27,5%, e deduções que começam em isento e vão até R\$ 12.135,00 (doze mil e centro e trinta e cinco reais) anual, como se apresenta na tabela 11.

Tabela 11 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 2337/2021 anual

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 30.000,00	-	-
De 30.000,01 até 38.400,00	7,5%	R\$ 2.250,00
De 38.400,01 até 51.000,00	15%	R\$ 5.130,00
De 51.000,01 até 63.600,00	22,5%	R\$ 8.955,00
Acima de 63.600,00	27,5%	R\$ 12.135,00

Fonte: Projeto de Lei número 2337/2021 do Congresso Nacional.

O Projeto de Lei mais atual, número 1198/2022, determina mais faixas de alíquotas que os outros projetos de leis apresentados nesta pesquisa, tendo variação entre nove faixas que começa do isento e vai até 40%, e com deduções que vão de isento até R\$ 77.280 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais) anual, como é expressado na tabela 12.

Tabela 12 - Tabela Progressiva Mensal do Projeto de Lei 1198/2022 anual

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)	
Até 39.600,00	-	-	-
De 39.600,01 a 48.000,00	5 %	R\$	1.980,00
De 48.000,01 a 78.000,00	10 %	R\$	4.380,00
De 78.000,01 a 108.000,00	15 %	R\$	8.280,00
De 108.000,01 a 156.000,00	20 %	R\$	13.680,00
De 156.000,01 a 216.000,00	25 %	R\$	21.480,00
De 216.000,01 a 300.000,00	30 %	R\$	32.280,00
De 300.000,01 a 600.000,00	35 %	R\$	47.280,00
Acima de 600.000,00	40 %	R\$	77.280,00

Fonte: Projeto de Lei número 1198/2022 do Senador Rogério Carvalho.

Na tabela 13 tem-se valores de dedução para cada dependente que o contribuinte possa ter. Variando pouco entre o valor utilizado atualmente e os projetos de Lei de 2020 e 2021, no Projeto de Lei de 2022 pode-se ver um aumento significativo.

Tabela 13 - Tabela do valor de dedução dos dependentes

Depende	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Valor a deduzir	R\$ 2.275,08	R\$ 2.373,05	R\$ 2.275,08	R\$ 3.477,12

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Pode-se averiguar um aumento de 4,31% em relação ao projeto atual com o Projeto de Lei de 2020, no Projeto de Lei de 2021 não houve alteração, continuando com o mesmo valor que a Lei atual, e no Projeto de Lei de 2022 existiu um aumento de 52,83% em comparação com a Lei atual.

4.3 PROJEÇÃO DE DIRPF EM TODAS AS FAIXAS PERCENTUAIS

Nos capítulos a seguir, será apresentado as simulações para fim comparativo entre a tabela atual de imposto de renda e os projetos de leis escolhidos para esse trabalho.

4.3.1 Simulação de um salário de dois mil e oitocentos reais

Na tabela 14 pode-se ver uma comparação entre a Lei atual e os projetos de leis de 2020, 2021 e 2022, para os contribuintes que ganham R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por mês, com uma renda anual de R\$ 36.400,00 (trinta e sei mil e quatrocentos reais), atualmente teria uma alíquota de imposto de renda de 7,5%, sendo igual aos projetos de Lei de 2020 e 2021, mudando apenas o valor da dedução, e quando utilizado o Projeto de Lei de

2022, observa-se, que não teria valor de IR, pois ficaria na faixa de isenção.

Tabela 14 - Tabela de simulação com salário de dois mil e oitocentos reais

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Número de Dependentes	-	-	-	-
13 Salário	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Base de cálculo Anual INSS	36.400,00	36.400,00	36.400,00	36.400,00
Valor do INSS anual	3.275,88	3.275,88	3.275,88	3.275,88
Base de cálculo do IRPF	33.124,12	33.124,12	33.124,12	33.124,12
Alíquota a ser utilizada	7,5%	7,5%	7,5%	0%
Valor da dedução	1.713,58	1.787,40	2.250,00	-
Valor do IRRF anual	770,73	696,91	234,31	-

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Quando realizado uma análise horizontal do valor de imposto de renda de pessoa física retido na fonte anual, verifica-se que comparado ao valor da Lei atual, o PL de 2020 teve redução de 9,58% ficando com um valor de R\$ 696,91 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) para o contribuinte pagar, e o PL de 2021 teve redução de 69,6%, com um valor de R\$ 234,31 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) a ser pago.

Tabela 15 - Tabela de simulação com salário de dois mil e oitocentos reais mais dependentes.

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Número de Dependentes	2	2	2	2
13 Salário	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
Base de cálculo Anual INSS	36.400,00	36.400,00	36.400,00	36.400,00
Valor do INSS anual	3.275,88	3.275,88	3.275,88	3.275,88
Valor da dedução por dependente	4.550,16	4.746,10	4.550,16	6.954,24
Base de cálculo do IRPF	28.573,96	28.378,02	28.573,96	26.169,88
Alíquota a ser utilizada	7,5%	7,5%	0%	0%
Valor da dedução	1.713,58	1.787,40	-	-
Valor do IRRF anual	429,47	340,95	-	-

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Na tabela 15, pode-se observar, que com o mesmo valor de salário, porém agora com a adição de dois dependentes, o IR a ser pago diminuiu ainda mais, sendo que não apenas o Projeto de Lei de 2022 fica isento, como o PL de 2021 também. Nota-se que da Lei atual para o PL de 2020 houve uma redução de 20,61% no valor de imposto de renda retido na fonte anual, sendo R\$ 340,95 (trezentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) comparado

com o valor de imposto de renda retido na fonte anual.

4.3.2 Simulação de um salário de três mil e setecentos reais

Na tabela 16 pode-se observar as simulações de um contribuinte que ganha R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) por mês, tendo uma renda anual de R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais).

Na Lei atual, no PL de 2020 e no PL de 2021 ficam encaixados na faixa de 15% de alíquota, mudando apenas o valor de dedução a ser utilizado na faixa conforme cada lei, e no PL de 2022 se encaixa na faixa de 5%.

Com base na Lei atual, o Projeto de Lei de 2020 teve redução de 8,18% no valor do imposto de renda retido na fonte anual, com R\$ 2.057,34 (dois mil e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos). O Projeto de Lei de 2021 teve redução de 38,93%, com um valor de IRRF anual de R\$ 1.368,30 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). E o Projeto de Lei de 2022 teve redução de 91,69% com um valor de imposto de renda retido na fonte anual de R\$ 186,10 (cento e oitenta e seis reais e dez centavos), sendo uma diferença muito significativa de R\$ 2.054,63 (dois mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) entre a Lei atual e o PL de 2022.

Tabela 16 - Tabela de simulação com salário de três mil e setecentos reais

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00
Número de Dependentes	-	-	-	-
13 Salário	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00
Base de cálculo Anual INSS	48.100,00	48.100,00	48.100,00	48.100,00
Valor do INSS anual	4.778,00	4.778,00	4.778,00	4.778,00
Base de cálculo do IRPF	43.322,00	43.322,00	43.322,00	43.322,00
Alíquota a ser utilizada	15%	15%	15%	5%
Valor da dedução	4.257,57	4.440,96	5.130,00	1.980,00
Valor do IRRF anual	2.240,73	2.057,34	1.368,30	186,10

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Com o mesmo valor de salário mensal, de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) e acrescentando dois dependentes ao contribuinte, o valor de imposto de renda diminui e deixa o contribuinte do Projeto de Lei de 2022 na faixa de isenção, como pode-se observar na tabela 17.

Em comparação com a Lei atual, o Projeto de Lei de 2020 teve redução de 13,65% no

valor de imposto de renda retido na fonte anual, com total de R\$ 1.345,43 (um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarente e três centavos), e o PL de 2021 teve redução de 55,99% com um valor de IRRF anual de R\$ 685,78 (seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Tabela 17 - Tabela de simulação com salário de três mil e setecentos reais mais dependentes

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00
Número de Dependentes	2	2	2	2
13 Salário	3.700,00	3.700,00	3.700,00	3.700,00
Base de cálculo Anual INSS	48.100,00	48.100,00	48.100,00	48.100,00
Valor do INSS anual	4.778,00	4.778,00	4.778,00	4.778,00
Valor da dedução por dependente	4.550,16	4.746,10	4.550,16	6.954,24
Base de cálculo do IRPF	38.771,84	38.575,90	38.771,84	36.367,76
Alíquota a ser utilizada	15%	15%	15%	0%
Valor da dedução	4.257,57	4.440,96	5.130,00	-
Valor do IRRF anual	1.558,21	1.345,43	685,78	-

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

4.3.3 Simulação de um salário de quatro mil e seiscentos reais

Na tabela 18, com um salário de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal, e R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais) anual o contribuinte na Lei atual e no PL de 2020 e 2021 se encaixa na faixa de 22,5% de alíquota em cima da base de cálculo do IR. O Projeto de Lei de 2022 fica com alíquota de 10%.

O valor do imposto de renda retido na fonte anual baseado na Lei atual em comparação com os projetos de lei, varia negativamente em 7,51% no Projeto de Lei de 2020, com um valor de R\$ 4.049,16 (quatro mil e quarenta e nove reais e dezesseis centavos), no PL de 2021, diminui 30,18%, tendo-se um valor de R\$ 3.056,40 (três mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) e uma redução de 78,11% no PL de 2022 com um valor de imposto de renda retido na fonte anual de R\$ 958,40 (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos, sendo uma diferença impactante de R\$ 3.419,49 (três mil e quatrocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) entre a Lei Atual e o Projeto de Lei de 2022.

Tabela 18 - Tabela de simulação com salário de quatro mil e seiscentos reais

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Número de Dependentes	-	-	-	-
13 Salário	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Base de cálculo Anual INSS	59.800,00	59.800,00	59.800,00	59.800,00
Valor do INSS anual	6.416,00	6.416,00	6.416,00	6.416,00
Base de cálculo do IRPF	53.384,00	53.384,00	53.384,00	53.384,00
Alíquota a ser utilizada	22,5%	22,5%	22,5%	10%
Valor da dedução	7.633,51	7.962,24	8.955,00	4.380,00
Valor do IRRF anual	4.377,89	4.049,16	3.056,40	958,40

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Na tabela 19, com a adição de dois dependentes e com um mensal, ainda de, R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), a Lei atual e o Projeto de Lei de 2020 continuam na faixa de 22,5%, já o PL de 2021 vai para a faixa de 15% e o PL de 2022 para a faixa de 5% de alíquota em cima da base de cálculo do IR. Diminuindo consideravelmente o imposto de renda anual a restituir.

Com base na Lei atual, o Projeto de Lei de 2020 decresce em 11,11%, demonstrando um valor de R\$ 2.981,29 (dois mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), o Projeto de Lei de 2021 diminui em 34,55% com um valor de imposto de renda retido na fonte anual de R\$ 2.195,08 (dois mil e cento e noventa e cinco reais e oito centavos) e o PL de 2022 regressa em 89,82% com um valor de IRRF anual de R\$ 341,49 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) demonstrando-se uma diferença expressiva entre a Lei atual e o Projeto de Lei de 2022 de R\$ 3.012,61 (três mil e doze reais e sessenta e um centavos).

Tabela 19 - Tabela de simulação com salário de quatro mil e seiscentos reais mais dependentes.

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Número de Dependentes	2	2	2	2
13 Salário	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00
Base de cálculo Anual INSS	59.800,00	59.800,00	59.800,00	59.800,00
Valor do INSS anual	6.416,00	6.416,00	6.416,00	6.416,00
Valor da dedução por dependente	4.550,16	4.746,10	4.550,16	6.954,24
Base de cálculo do IRPF	48.833,84	48.637,90	48.833,84	46.429,76
Alíquota a ser utilizada	22,5%	22,5%	15%	5%
Valor da dedução	7.633,51	7.962,24	5.130,00	1.980,00
Valor do IRRF anual	3.354,10	2.981,29	2.195,08	341,49

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

4.3.4 Simulação de um salário de sete mil reais

Na tabela 20, tendo-se um salário de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensal, e uma renda anual de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), os contribuintes da Lei atual e do Projeto de Lei de 2020 e 2021 ficam na faixa de 27,5%, já o Projeto de Lei de 2022 fica na faixa de alíquota de 15%.

Realizando-se um análise horizontal tem-se uma redução de 3,79% em relação com a Lei atual e com o Projeto de Lei de 2020 totalizando um valor de IRRF anual de R\$ 11.407,00 (onze mil e quatrocentos e sete reais), no Projeto de Lei de 2021 tem-se uma redução de 14,36% com um valor de IRRF anual de R\$ 10.153,60 (dez mil e cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), e uma redução de 67,3%, com um valor de imposto de renda retido na fonte anual de R\$ 3.877,42 (três mil e oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) no Projeto de Lei de 2022.

Tabela 20 - Tabela de simulação com salário de sete mil reais

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Número de Dependentes	-	-	-	-
13 Salário	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Base de cálculo Anual INSS	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Base de cálculo do IRPF	81.049,47	81.049,47	81.049,47	81.049,47
Alíquota a ser utilizada	27,5%	27,5%	27,5%	15%
Valor da dedução	10.432,32	10.881,60	12.135,00	8.280,00
Valor do IRRF anual	11.856,28	11.407,00	10.153,60	3.877,42

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Com a adição de dois dependentes aos contribuintes e continuando com um salário mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na tabela 21, vê-se uma redução de 4,74% abrangendo um valor de R\$ 10.101,83 (dez mil cento e um reais e oitenta e três centavos), 16,05% com um valor de IRRF anual de R\$ 8.902,31 (oito mil e novecentos e dois reais e trinta e um centavos) e 71,43% com um valor de IRRF anual de R\$ 3.029,52 (três mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) do Projeto de Lei de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, em comparação com a Lei atual.

Tabela 21 - Tabela de simulação com salário de sete mil reais mais dependentes

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Número de Dependentes	2	2	2	2
13 Salário	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Base de cálculo Anual INSS	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Valor da dedução por dependente	4.550,16	4.746,10	4.550,16	6.954,24
Base de cálculo do IRPF	76.499,31	76.303,37	76.499,31	74.095,23
Alíquota a ser utilizada	27,5%	27,5%	27,5%	10%
Valor da dedução	10.432,32	10.881,60	12.135,00	4.380,00
Valor do IRRF anual	10.604,99	10.101,83	8.902,31	3.029,52

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Percebe-se que há uma diferença de R\$ 7.575,47 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) entre o Projeto de Lei de 2022 e a Lei atual.

4.3.5 Simulação de um salário de quinze mil reais

Na tabela 22, com um salário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, e R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) anual, o contribuinte na Lei atual, no PL de 2020 e 2021 se encaixa na faixa de 27,5% de alíquota em cima da base de cálculo do imposto de renda, o Projeto de Lei de 2022 fica com alíquota de 25% com um valor de dedução de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

Realizando uma análise horizontal, comparando com a Lei atual, no PL de 2020 há uma redução de 1,33% sendo uma diferença de apenas R\$ 449,28 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) totalizando R\$ 40.007,00 (quarenta mil e sete reais).

Tabela 22 - Tabela de simulação com salário de quinze mil reais

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Número de Dependentes	-	-	-	-
13 Salário	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Base de cálculo Anual INSS	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Base de cálculo do IRPF	185.049,47	185.049,47	185.049,47	185.049,47
Alíquota a ser utilizada	27,5%	27,5%	27,5%	25%
Valor da dedução	10.432,32	10.881,60	12.135,00	21.480,00
Valor do IRRF anual	40.456,28	40.007,00	38.753,60	24.782,37

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

No Projeto de Lei de 2021 há uma redução de 4,21% com diferença de R\$ 1.702,68 (um mil e setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) totalizando um valor de imposto de renda retido na fonte anual de R\$ 38.753,60 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). No PL de 2022, com uma diferença de R\$15.670,91 (quinze mil e seiscentos e setenta reais e noventa e um centavos) constado uma redução de 38,74%.

Na tabela 23, com o mesmo salário de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, porem agora, com reduções de gastos com educação de R\$ 3.561,50 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e de saúde no total de R\$ 10.000,00 (dez mil) e a adição de 2 dependentes, podemos observar a variação.

Comparando com a Lei atual, o Projeto de Lei de 2020 teve uma redução de 1,42% totalizando um valor de IRRF anual de R\$ 34.972,41 (trinta e quatro mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos). No PL de 2021 houve um descimento de 4,8%, com uma diferença de R\$ 1.702,68 (um mil e setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) totalizando um imposto de R\$ 33.772,90 (trinta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

Tabela 23 - Tabela de simulação com salário de quinze mil reais mais dependentes e deduções

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Número de Dependentes	2	2	2	2
13 Salário	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Base de cálculo Anual INSS	195.000,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Valor da dedução por dependente	4.550,16	4.746,10	4.550,16	6.954,24
Valor a deduzir de educação	3.561,50	3.561,50	3.561,50	3.561,50
Valor a deduzir de saúde	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Base de cálculo do IRPF	166.937,81	166.741,87	166.937,81	164.533,73
Alíquota a ser utilizada	27,5%	27,5%	27,5%	25%
Valor da dedução	10.432,32	10.881,60	12.135,00	21.480,00
Valor do IRRF anual	35.475,58	34.972,41	33.772,90	19.653,43

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

No Projeto de Lei de 2022, comparado com a Lei atual, houve uma redução de 44,6%, sendo uma diferença de R\$ 15.822,15 (quinze mil e oitocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), totalizando um valor de imposto de renda retido na fonte anual de R\$ 19.653,43 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

4.3.6 Simulação de um salário de vinte mil reais

Com um salário mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) anual, pode-se observar na tabela 24, que na Lei atual e nos projetos de Lei de 2020 e 2021, o contribuinte se encaixa na faixa de 27,5%, e no Projeto de Lei de 2022 se adapta a faixa de 30%.

Fazendo-se uma comparação com a Lei atual, o PL de 2020 tem uma redução de 0,77% no valor de IRRF anual, totalizando R\$ 57.882,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

Tabela 24 - Tabela de simulação com salário de vinte mil reais

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Número de Dependentes	-	-	-	-
13 Salário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Base de cálculo Anual INSS	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Base de cálculo do IRPF	250.049,47	250.049,47	250.049,47	250.049,47
Alíquota a ser utilizada	27,5%	27,5%	27,5%	30%
Valor da dedução	10.432,32	10.881,60	12.135,00	32.280,00
Valor do IRRF anual	58.331,28	57.882,00	56.628,60	42.734,84

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

No Projeto de Lei de 2021, percebe-se um arrefecimento de R\$1.702,68 (um mil e setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), sendo 2,92% de redução e finalizando com um valor de R\$ 56.628,60 (cinquenta e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos). No PL de 2022 houve uma redução de 26,74%, sendo um valor de R\$ 15.596,44 (quinze mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), totalizando um imposto retido na fonte anual de R\$ 42.734,84 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Na tabela 25, com um salário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensal e com deduções em educação de R\$ 3.561,50 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) anual, e valor a deduzir de saúde de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) anual e a adição de dois dependentes, a Lei atual e o Projeto de Lei de 2021 ficam na faixa de 27.5% de alíquota em cima da base de cálculo do imposto de renda, os projetos de Lei de 2020 e 2022 fica na faixa de 30%.

Comparando com a Lei atual, o Projeto de Lei de 2020 tem uma redução de 12,74%,

ficando um valor de imposto retido anual de R\$ 45.353,12 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

No PL de 2021 há uma redução menos do que no PL de 2020, demonstrando-se apenas 3,27% totalizando um imposto retido na fonte anual de R\$ 50.272,90 (cinquenta mil e duzentos e setenta e dois mil e noventa centavos). PL de 2022, comparando com a Lei atual fica com uma redução de R\$ 16.895,46 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) representando 32.51% totalizando um imposto de R\$ 35.080,12 (trinta e cinco mil e oitenta reais e doze centavos).

Tabela 25 - Tabela de simulação com salário de vinte mil reais mais dependentes e deduções

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Número de Dependentes	2	2	2	2
13 Salário	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Base de cálculo Anual INSS	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Valor da dedução por dependente	4.550,16	4.746,10	4.550,16	6.954,24
Valor a deduzir de educação	3.561,50	3.561,50	3.561,50	3.561,50
Valor a deduzir de saúde	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Base de cálculo do IRPF	226.937,81	226.741,87	226.937,81	224.533,73
Alíquota a ser utilizada	27,5%	30%	27,5%	30,0%
Valor da dedução	10.432,32	22.669,44	12.135,00	32.280,00
Valor do IRRF anual	51.975,58	45.353,12	50.272,90	35.080,12

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

PL de 2022, comparando com a Lei atual fica com uma redução de R\$16.895,46 (dezesseis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) representando 32.51% totalizando um imposto de R\$ 35.080,12 (trinta e cinco mil e oitenta reais e doze centavos).

4.3.7 Simulação de um salário de quarenta mil reais

Na tabela 26, faz-se uma simulação com um salário de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensal e R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) anual, pode-se ver que a Lei atual e o PL de 2021 ficam na mesma faixa de 27,5% de alíquota em cima da base de cálculo do IR, já o Projeto de Lei de 2020 fica na faixa de 30% e o Projeto de Lei de 2022 na faixa de 35%, com dedução de R\$ 47.280,00 (quarenta e sete mil e duzentos e oitenta reais).

Tabela 26 - Tabela de simulação com salário de quarenta mil reais

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Número de Dependentes	-	-	-	-
13 Salário	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Base de cálculo Anual INSS	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Base de cálculo do IRPF	510.049,47	510.049,47	510.049,47	510.049,47
Alíquota a ser utilizada	27,5%	30%	27,5%	35%
Valor da dedução	10.432,32	22.669,44	12.135,00	47.280,00
Valor do IRRF anual	129.831,28	130.345,40	128.128,60	131.237,31

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Decorre-se, ao contrário das outras rendas mensais, um aumento no valor de imposto de renda retido na fonte anual, com acréscimo de 0,40% no PL de 2020 exibindo um valor de R\$ 130.345,40 (cento e trinta mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), e acréscimo de 1,08% no PL de 2022 com um valor de R\$ 131.237,31 (cento e trinta e um mil e duzentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos), com base na Lei atual.

O único Projeto de Lei que houve uma redução nesta renda foi o Projeto de Lei de 2021 com 1,31%, com um valor de R\$ 128.128,60 (cento e vinte oito mil e cento e vinte e oito reais e sessenta centavos) em comparação com a Lei atual.

Quando adicionado dois dependentes, dedução de educação de R\$ 3.561,50 (três mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) e dedução de saúde de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), as faixas de alíquota que o contribuinte da Lei atual e do PL de 2021 ficam em 27.5%, no PL de 2020 fica em 30% e no PL de 2022 fica em 35%.

Tabela 27 - Tabela de simulação com salário de quarenta mil reais mais dependentes e deduções

Descrição	Atual	PL 4452/2020	PL 2337/2021	PL 1198/2022
Salário Mensal	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Número de Dependentes	2	2	2	2
13 Salário	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Base de cálculo Anual INSS	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00
Valor do INSS anual	9.950,53	9.950,53	9.950,53	9.950,53
Valor da dedução por dependente	4.550,16	4.746,10	4.550,16	6.954,24
Valor a deduzir de educação	3.561,50	3.561,50	3.561,50	3.561,50
Valor a deduzir de saúde	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Base de cálculo do IRPF	481.937,81	481.741,87	481.937,81	479.533,73
Alíquota a ser utilizada	27,5%	30%	27,5%	35%
Valor da dedução	10.432,32	22.669,44	12.135,00	47.280,00
Valor do IRRF anual	122.100,58	121.853,12	120.397,90	120.556,81

Fonte: Elaborada pela Autora (2022).

Comparando com a Lei atual, o PL de 2020 diminui em R\$ 247,46 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos) representando 0,2% totalizando um imposto de R\$ 121.853,12 (cento e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

No Projeto de Lei de 2021, houve uma redução de R\$ 1,39% representando R\$ 1.702,68 (um mil e setecentos e dois reais e sessenta e oito centavos) totalizando um IRRF de R\$ 120.397,90 (cento e vinte mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos). E no PL de 2022 totalizando um imposto de renda retido na fonte de R\$ 120.556,81 (cento e vinte mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) representando uma redução de 1,26% comparando com a Lei atual.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma reforma na legislação tributária tende a ser vagarosa e árdua, para ser aprovado um projeto de lei, o mesmo, deve contar com os votos favoráveis da maioria dos deputados e senadores, desde que pelo menos a metade do total deles participe da votação.

O presente trabalho teve como objetivo, trazer as informações dos projetos de lei que estavam em tramitação no Senado Federal no ano de 2020, 2021 e 2022 e comparar com o a legislação atual, que teve sua última atualização no ano de 2015, demonstrando com tabelas de simulações, a diferença de imposto a ser pago entre cada um dos projetos.

Como foi apresentado, no capítulo 2, o país vem exibindo um aumento do índice do IPCA, devido nossa economia instável, fazendo com que o contribuinte perca cada vez mais seu poder de compra. Uma proposta de atualização na tabela de imposto de renda de pessoa física se mostra necessária após verificar as simulações apresentada no capítulo 4, diante dos números exibidos observa-se a defasagem existente entre o que está sendo pago ao governo e o valor correto que deveria ser recolhido.

Cada projeto de lei, além de alterar o valor das faixas e seu valor de dedução, em algumas situações e adicionado outras faixas de alíquotas, mudando também valores de descontos de dependentes e outros abatimentos.

Tais simulações apresentaram variações expressivas, às vezes variando em até 100%, como por exemplo na tabela 14, que o contribuinte com um salário mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) passa de uma faixa de 7,5%, pagando R\$ 770,73 (setecentos e setenta reais e setenta e três centavos) de imposto de renda retido na fonte para a faixa isenção no projeto de Lei número 1198/2022.

Outro exemplo que pode-se notar, na tabela 21, com uma simulação do contribuinte que recebe um salario mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e conseqüentemente, anual de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) e com dois dependentes, no canário atual, o mesmo, teria um imposto retido na fonte anual de R\$ 10.604,99 (dez mil e seiscentos e quatro reais e noventa e nove centavos), já na projeto de lei número 1198/2022 ele teria um total de IRRF anual de R\$ 3.029,52 (três mil e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) concentrando uma diferença de R\$ 7.575,47 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarente e sete centavos) que significa uma redução de 71,43%.

Ou até mesmo na simulação do contribuinte que recebe mensalmente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com dois dependentes e deduções em educação e saúde, como pode-se observar na tabela 25, no lei atual o mesmo teria um IRRF de R\$ 51.975,58 (cinquenta e um

mil e novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) já no projeto de lei número 4452/2020 ficaria com um imposto de renda retido na fonte anual de R\$ 45.353,12 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos), totalizando uma diferença de R\$ 6.622,46 (seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) que constitui uma redução de 12,74%.

Fica claro com as comparações das leis, que caso alguma dessas fossem aprovadas, o contribuinte iria ser beneficiado, pagando cada vez menos imposto para a União, e conseqüentemente ajudando a diminuir a desigualdade social em nosso país, devolvendo o poder de compra aos mesmos, e tornando justo o recolhimento desse tributo. Porém percebe-se, também, que nenhum dos projetos de lei apresentados de 2020 a 2022 conseguiria se igualar ou acrescer a porcentagem de defasagem de inflação que existe na tabela de imposto de renda de pessoa física atual, que exibe 134,52% de resíduo acumulado.

REFERÊNCIAS

AFONSO, Joyce. **Tabela do Imposto de Renda 2022**: veja as alíquotas e deduções nas faixas de renda. Nubank. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/tabela-do-imposto-de-renda-2022/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=14894704957&utm_term=128624557615&utm_word=&utm_content=551305443344&ad_position=&match_type=&location=9047823&device=c&utm_keyword_id=dsa-19959388920&utm_placement=&extension=&geolocation=90478>. Acesso em: 30 abr. 2022.

ALVARENGA, Darlan. **Brasil tem 3ª maior inflação entre as grandes economias, mostra OCDE**. G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/05/05/brasil-tem-3a-maior-inflacao-entre-as-grandes-economias-mostra-ocde.ghtml>>. Acesso em: 7 maio 2022.

APPOLINÁRIO, Fábio. **Metodologia Científica**. Cengage Learning Brasil, 2015. 9788522122424. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522122424/>>. Acesso em: 04 jun. 2022.

ARRUDA, Samara. **DCI: ‘Cálculos da Unafisco mostram que, sem correção na tabela do IR, há defasagem de 134,53%’**. Unafisco Nacional. Disponível em: <<https://unafiskonacional.org.br/dci-calculos-da-unafisco-mostram-que-sem-correcao-na-tabela-do-ir-ha-defasagem-de-13453/>>. Acesso em: 14 maio 2022.

CREPALDI, Sílvio A.; CREPALDI, Guilherme S. **Contabilidade fiscal e tributária**. 2. ed. Editora Saraiva, 2019. 9788553131983. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553131983/>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

DA SILVA, Enio Waldir. **Conhecimento e Renda Como Direitos Humanos**. Editora Unijuí, 2020. E-book. 9786586074017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786586074017/>>. Acesso em: 03 set. 2022.

DEBIT. **Tabelas e cálculos do IRRF**. Disponível em: <<https://www.debit.com.br/tabelas/tabelas-irrf.php>>. Acesso em: 30 abr. 2022.

DINIZ, Bruno. **Conversão hipotética dos réis para o real**. Diniz Numismática. Disponível em: <<https://www.diniznumismatica.com/2015/11/conversao-hipotetica-dos-reis-para-o.html>>. Acesso em: 7 maio 2022.

FARIA, Ramon Alberto Cunha D. **Contabilidade Tributária**. Grupo A, 2016. 9788569726746. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788569726746/>>. Acesso em: 07 maio 2022.

FETAPERGS. **Tabelas Salário Mínimo**. Disponível em: <<http://www.fetapergs.org.br/index.php/2015-07-27-16-46-22/tabelas-salario-minimo>>. Acesso em: 23 abr. 2022.

G1. **Imposto de Renda 2022**: rendimentos isentos e tributados devem ser declarados; saiba quais são eles. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/imposto-de->

renda/noticia/2022/03/24/imposto-de-renda-2022-rendimentos-isentos-e-tributados-devem-ser-declarados-saiba-quais-sao-eles.ghtml>. Acesso em: 7 maio 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7. ed. Grupo GEN, 2019. 9788597020991. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597020991/>>. Acesso em: 04 jun. 2022.

HESSEL, Rosana. **Sem correção adequada da tabela, brasileiro para cada vez mais Imposto de Renda**. Correio Brasiliense, 2022. Disponível em: <<https://www.correiobrasiliense.com.br/economia/2022/01/4976910-sem-correcao-adequada-da-tabela-brasileiro-paga-cada-vez-mais-imposto-de-renda.html>>. Acesso em: 26 mar. 2022.

IBGE. **Inflação**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>>. Acesso em: 23 abr. 2022.

IBGE. **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=inflacao#plano-real-mes>. Acesso em: 7 maio 2022.

INFOMONEY. **Imposto de Renda 2022: como fazer a declaração**. Disponível em: <<https://www.infomoney.com.br/guias/imposto-de-renda/>>. Acesso em: 14 maio 2022.

IR - **Receita totaliza 20,560 milhões de declarações entregues**. Receita Federal, 2005. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2005/abril/ir-receita-totaliza-20-560-milhoes-de-declaracoes-entregues>>. Acesso em: 21 abr. 2022.

IRPF 2021 - **Declarações entregues já passam de 31 milhões**. Receita Federal, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/irpf-2021-declaracoes-entregues-ja-passam-de-31-milhoes>>. Acesso em: 21 abr. 2022.

LANDIM, Raquel. **Defasagem da tabela do IR chega a 134%, diz Sindifisco**. CNN, 2022. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/defasagem-da-tabela-do-ir-chega-a-134-diz-sindifisco/>>. Acesso em: 26 mar. 2022.

LIMA, Bianca. **Defasagem da tabela do Imposto de Renda chega a 113%, dizem auditores da Receita**. G1, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/01/12/defasagem-da-tabela-do-imposto-de-renda-chega-a-113percent-dizem-auditores-da-receita.ghtml>>. Acesso em: 26 mar. 2022.

LOZADA, Gisele; NUNES, Karina da S. **Metodologia Científica**. Grupo A, 2019. 9788595029576. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029576/>>. Acesso em: 04 jun. 2022.

MARCONI, Marina de A.; LAKATOS, Eva M. **Metodologia Científica**. Grupo GEN, 2022. 9786559770670. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559770670/>>. Acesso em: 04 jun. 2022.

NEVES, Mariana. **Quem precisa declarar Imposto de Renda em 2022?** Nu Bank. Disponível em: <https://blog.nubank.com.br/quem-precisa-declarar-imposto-de-renda/?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=14894704957&utm_term=128624557615&utm_word=&utm_content=551305443344&ad_position=&match_type=&location=9047823&device=c&utm_keyword_id=aud-316053265150:dsa-19959388920&utm_placement=&exte>. Acesso em: 7 maio 2022.

NÓBREGA, Cristóvão Barcelos da. **História do Imposto de Renda no Brasil: Um Enfoque da Pessoa Física (1922-2013)**. Brasília: Receita Federal, 2014.

OLSEN, Wendy. **Coleta de Dados**. Grupo A, 2015. 9788584290543. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788584290543/>>. Acesso em: 11 jun. 2022.

QUEIROZ, Mary E. **Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza**. Editora Manole, 2004. 9788520443125. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788520443125/>>. Acesso em: 14 maio 2022.

RECEITA FEDERAL. **Onde fazer a declaração**. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/preenchimento>>. Acesso em: 14 maio 2022.

_____. **Prazo de entrega**. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/prazo>>. Acesso em: 03 set. 2022.

_____. **Quem deve declarar**. Disponível em: <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/quem>>. Acesso em: 23 abr. 2022.

UOL. **Imposto de Renda 2022: Aposentado com doença grave tem isenção; saiba pedir**. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/imposto-de-renda/noticias/redacao/2022/03/19/ir-2022-aposentado-com-doenca-grave-tem-isencao-de-imposto-saiba-pedir.htm#:~:text=Isen%C3%A7%C3%A3o%20vale%20a%20partir%20da,partir%20do%20momento%20da%20aposentadoria>>. Acesso em: 14 maio 2022.

VASCONCELLOS, Roberto França D. **Série Gvlaw - Direito tributário: política fiscal**. 2. ed. Editora Saraiva, 2015. 9788502630796. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502630796/>>. Acesso em: 07 maio 2022.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso**. Grupo A, 2015. 9788582602324. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788582602324/>>. Acesso em: 04 jun. 2022.

ZAMBERLAN, Luciano. **Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**. Editora Unijuí, 2016. 9788541902748. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788541902748/>>. Acesso em: 04 jun. 2022.